

UTILIZADORES FINAIS DOMÉSTICOS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 134.º, n.º 1 e 2		
1.º nível:	até 25mm	4,0000 €
2.º nível:	superior a 25mm	4,5000 €
Tarifa Variável - art.º 137.º, n.º 1		
1.º escalão:	até 5m ³	0,6325 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	1,1235 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	1,7375 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	3,2750 €
ÁGUAS RESIDUAIS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 135.º		
fixa:		1,5000 €
Tarifa Variável - art.º 138.º, n.º 1		
1.º escalão:	até 5m ³	0,3163 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	0,5618 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	0,8688 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	1,6375 €
RESÍDUOS URBANOS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 136.º		
fixa:		2,5000 €
Tarifa Variável - art.º 139.º, n.º 1		
1.º escalão:	até 5m ³	0,4950 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	0,6750 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	0,7890 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	-

UTILIZADORES FINAIS NÃO DOMÉSTICOS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 134.º, n.º 3		
1.º nível:	até 25mm	4,7500 €
2.º nível:	superior a 25 e até 30mm	5,0000 €
3.º nível:	superior a 30 e até 50mm	5,2500 €
3.º nível:	superior a 50 e até 100mm	5,5000 €
5.º nível:	superior a 100 e até 300mm	5,7500 €
Tarifa Variável - art.º 137.º, n.º 4		
escalão único:	<i>igual ao 3º escalão doméstico</i>	1,7375 €
ÁGUAS RESIDUAIS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 135.º		
fixa:		1,7250 €
Tarifa Variável - art.º 138.º, n.º 3		
escalão único:		0,9122 €
RESÍDUOS URBANOS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 136.º		
fixa:		6,7500 €
Tarifa Variável - art.º 139.º, n.º 1		
escalão único:	até 50m ³	1,3750 €

TARIFÁRIOS ESPECIAIS - al. b), do n.º 1, do art.º 145.º**Tarifário Familiar**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 134.º		
1.º nível:	até 25mm	4,0000 €
2.º nível:	superior a 25mm	4,5000 €
Tarifa Variável - art.º 145.º, n.º 5 <i>os escalões domésticos alargam e 1,5m³, por cada elemento a mais do agregado familiar</i>		
ex.1: agregado familiar com 5 elementos		
1.º escalão:	até 6,5m ³	0,6325 €
2.º escalão:	superior a 6,5 e até 16,5m ³	1,1235 €
3.º escalão:	superior a 16,5 e até 26,5m ³	1,7375 €
4.º escalão:	superior a 26,5m ³	3,2750 €
ex.2: agregado familiar com 6 elementos		
1.º escalão:	até 8m ³	0,6325 €
2.º escalão:	superior a 8 e até 18m ³	1,1235 €
3.º escalão:	superior a 18 e até 28m ³	1,7375 €
4.º escalão:	superior a 28m ³	3,2750 €
ÁGUAS RESIDUAIS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 135.º		
nível único		1,5000 €
Tarifa Variável - art.º 145.º, n.º 5 <i>os escalões domésticos alargam e 1,5m³, por cada elemento a mais do agregado familiar</i>		
ex.1: agregado familiar com 5 elementos		
1.º escalão:	até 6,5m ³	0,3163 €
2.º escalão:	superior a 6,5 e até 16,5m ³	0,5618 €
3.º escalão:	superior a 16,5 e até 26,5m ³	0,8688 €
4.º escalão:	superior a 26,5m ³	1,6375 €
RESÍDUOS URBANOS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 136.º		
nível único		2,5000 €
Tarifa Variável - art.º 145.º, n.º 5 <i>os escalões domésticos alargam e 1,5m³, por cada elemento a mais do agregado familiar</i>		
ex.2: agregado familiar com 6 elementos		
1.º escalão:	até 8m ³	0,4950 €
2.º escalão:	superior a 8 e até 18m ³	0,6750 €
3.º escalão:	superior a 18 e até 28m ³	0,7890 €
4.º escalão:	superior a 28m ³	-

TARIFÁRIOS ESPECIAIS - al. a), do n.º 1, do art.º 145.º**Tarifário Social para Utilizadores Domésticos**

Tarifas de Disponibilidade - art.º 145.º, n.º 4		Tarifa a aplicar
isentas para todos os serviços - AA		- €
isentas para todos os serviços - AR		- €
isentas para todos os serviços - RU		- €
Tarifas Variáveis - art.º 137.º, art.º 138.º e art.º 139.º		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Tarifa a aplicar
1.º escalão:	até 5m ³	0,6325 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	1,1235 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	1,7375 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	3,2750 €
ÁGUAS RESIDUAIS		Tarifa a aplicar
1.º escalão:	até 5m ³	0,3163 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	0,5618 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	0,8688 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	1,6375 €
RESÍDUOS URBANOS		Tarifa a aplicar
1.º escalão:	até 5m ³	0,4950 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	0,6750 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	0,7890 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	-

TARIFÁRIOS ESPECIAIS - al. c), do n.º 1, do art.º 145.º**Tarifário Social para Utilizadores Não Domésticos**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 145.º, n.º 6		
1.º nível:	até 25mm	4,0000 €
2.º nível:	superior a 25mm	4,5000 €
Tarifa Variável - art.º 145.º, n.º 6		
1.º escalão:	até 5m ³	0,6325 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	1,1235 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	1,7375 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	3,2750 €
ÁGUAS RESÍDUAIS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 145.º, n.º 6		
nível único		1,5000 €
Tarifa Variável - art.º 145.º, n.º 6		
1.º escalão:	até 5m ³	0,3163 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	0,5618 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	0,8688 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	1,6375 €
RESÍDUOS URBANOS		Tarifa a aplicar
Tarifa de Disponibilidade - art.º 145.º, n.º 6		
nível único		2,5000 €
Tarifa Variável - art.º 145.º, n.º 6		
1.º escalão:	até 5m ³	0,4950 €
2.º escalão:	superior a 5 e até 15m ³	0,6750 €
3.º escalão:	superior a 15 e até 25m ³	0,7890 €
4.º escalão:	superior a 25m ³	-

SERVIÇOS AUXILIARES - n.º 3, do art.º 133.º

	Tarifa a aplicar
al. a) Execução de Ramais de Ligação (art.º 142.º, n.º 2 e 3)	
- 1.º ramal, por cada metro acima de 20m	49,4800 €
- 2.º ramal, por metro	52,0000 €
- Alteração por exigência do utilizador, por metro	52,0000 €
al. b) Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais e domiciliários a pedido dos utilizadores	17,5000 €
al. c) Suspensão e reinício de ligação do serviço por incumprimento do utilizador	60,0000 €
al. d) Suspensão e reinício de ligação do serviço a pedido do utilizador	60,0000 €
al. e) Leitura extraordinária de consumos de água	35,0000 €
al. f) Verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador, salvo por avaria que comprovadamente não lhe seja imputável	55,0000 €
al. g) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento de estaleiros e obras	
- Tarifa fixa mensal	4,7500 €
- Tarifa variável, por m3	1,7375 €
al. h) Informação sobre os sistemas públicos de águas em plantas de localização	17,5000 €
al. i) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento ou por estar em risco a saúde pública	
- Tarifa variável, por m3	1,7375 €
al. j) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações do sistemas prediais ou domésticos de AA ou AR	mediante apresentação de orçamento
al. k) Desobstrução dos sistemas prediais e domiciliários de saneamento	20,4082 €
al. l) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	25,0000 €

RECOLHA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LAMAS DE FOSSAS SÉPTICAS

Serviços previstos no contrato - art.º 140.º, al. a) (*)		Tarifa a aplicar
Tarifa fixa:		5,3287 €
Serviços adicionais - art.º 140.º, al. b)		Tarifa a aplicar
Tarifa fixa:	<i>por cada serviço</i>	24,5000 €
Tarifa variável:	<i>por cada m³</i>	0,9600 €
(*) n.º de serviços previstos no contrato = n.º médio de serviços solicitados pelo utente = 2		

2.º CONTADOR - Não gerador de águas residuais

art.º 143.º		Tarifa a aplicar
Tarifa fixa:	$\sqrt{C1^2 + C2^2}$ = nível virtual do contador(*)	<i>aplicação da tarifa fixa de acordo com o tipo de utilizador doméstico ou não doméstico</i>
Tarifa variável:	<i>tarifa para utilizadores não domésticos</i>	1,7375 €

(*) C1 = nível do 1.º contador; C2 = nível do 2.º contador

Exemplo (para aplicação da tarifa fixa doméstica ou não doméstica de acordo com o diâmetro virtual calculado):

nível do 1.º contador, C1 = 25mm

nível do 2.º contador, C2 = 25mm

nível virtual = $\sqrt{25^2 + 25^2}$ = 35,36mm

ÁGUA PARA COMBATE A INCÊNDIOS

art.º 144.º		Tarifa a aplicar
Tarifa fixa:	isento	- €
Tarifa variável:	<i>tarifa para utilizadores não domésticos (*)</i>	1,7375 €

(*) nas situações em que não exista a comunicação prevista no n.º 3, do art.º 46.º